



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES.

Aos 02(dois) do mês de Março do ano de 2018, **Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.659.050/0001-85, com sede à Rua Monte Alegre, nº 415, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Nunes da Mota, brasileiro, capaz, portador da Cédula de identidade RG 812.718 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 345.384.705-97, residente e domiciliado na Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 21/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Consumo Hospitalar, Laboratório e Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 03/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| | |
|---|--|
| EMPRESA: CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP | |
| CNPJ: 00.659.050/0001-85 | FONE/FAX: 79 – 3411-1263 |
| END.: Rua Monte Alegre, nº 415, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE | E-MAIL: centermedltda@hotmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Nunes da Mota | |
| VALOR TOTAL: R\$ 152.714,82 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|----------|
| 2 | AGUA OXIGENADA C/10- VOL C/1000 ML | LT | 40 | 4,15 | 166,00 |
| 3 | AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP PLAST | UND | 48000 | 0,12 | 5.760,00 |
| 4 | AGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMP PLAST | UND | 48000 | 0,10 | 4.800,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.0 CX. C/100 | CX | 200 | 5,75 | 1.150,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL DE AÇO CROMO 13 X 4.5 CX C/100 | CX | 200 | 5,75 | 1.150,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL DE AÇO CROMO 30 X 07 CX C/100 | CX | 60 | 5,75 | 345,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL DE AÇO CROMO 30 X 08 CX C/100 | CX | 200 | 5,10 | 1.020,00 |
| 9 | AGULHA DESCART. 25X8.0 CX C/100 | CX | 200 | 5,10 | 1.020,00 |
| 11 | AGULHA ULTRA FINE 1115 MM | UND | 400 | 1,03 | 412,00 |
| 12 | ÁLCOOL 70% 1000ML | LT | 300 | 3,53 | 1.059,00 |
| 13 | ALCOOL ABSOLUTO 99,3% | LT | 300 | 4,89 | 1.467,00 |
| 14 | ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/500GR. | RL | 376 | 8,05 | 3.026,80 |
| 15 | ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT C/12UNID | PCT | 95 | 8,50 | 807,50 |
| 18 | APARELHO DE PRESSÃO | UND | 30 | 49,00 | 1.470,00 |
| 19 | ATADURA CREPE 13FIOS C/12ROLOS | PCT | 240 | 3,90 | 936,00 |
| 20 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M | UND | 75 | 34,00 | 2.550,00 |
| 21 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M | UND | 60 | 45,60 | 2.736,00 |
| 22 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M | UND | 60 | 58,80 | 3.528,00 |
| 25 | CATGUT CROMADO 0 C/AG | CX | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 27 | COLETOR UNIVERSAL C/ ROSCA C/ 80ML | UND | 5.000 | 0,25 | 1.250,00 |
| 28 | COMPRESSA 09F 7,5 X 7,5 C/500 UNIDS | PCT | 1000 | 6,70 | 6.700,00 |
| 29 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJET. LATERAL | UND | 300 | 0,80 | 240,00 |
| 30 | EQUIPO MICROGOTAS C/INJET. LATERAL | UND | 300 | 0,98 | 294,00 |
| 32 | ESFIGMONAMETRO | UND | 50 | 51,60 | 2.580,00 |
| 33 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL CX C/25 10CM X 4,5M | CX | 32 | 119,80 | 3.833,60 |
| 34 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 4,5M | UND | 500 | 3,56 | 1.780,00 |
| 37 | ESPECULO DESC. ADLIN MEDIO | UND | 800 | 0,75 | 600,00 |
| 40 | FIO DE SEDA (3 0) | UND | 40 | 27,02 | 1.080,80 |
| 41 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50 | RL | 96 | 2,41 | 231,36 |
| 42 | FITA AUTOCLAVE DE 19MM X 30M | RL | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 46 | FRALDA GERIÁTRICA TAM. G | UND | 2400 | 0,83 | 1.992,00 |
| 47 | FRALDA GERIÁTRICA TAM. M | UND | 2400 | 0,80 | 1.920,00 |
| 49 | FRALDA GERIÁTRICA TAM. XGG | UND | 8400 | 0,96 | 8.064,00 |
| 51 | GELCO = INSYTE N 20 M | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 52 | GELCO = INSYTE N 24 M | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 53 | GELCO INSYTE N 16 M | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 54 | GELCO INSYTE N 18 M | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 55 | GELCO INSYTE N 25 M | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 56 | GELCO INSYTE NR 22 M | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 57 | GELCO NSYTE N 14M INTRAVENOSO PERIFERIC | UND | 80 | 0,51 | 40,80 |
| 58 | GLICO+FISIOLOGICO 500ML AMPS | UND | 144 | 2,71 | 390,24 |
| 59 | GLICOSE 25% AMP | UND | 6000 | 0,21 | 1.260,00 |
| 60 | GLICOSE 50% AMP | UND | 6000 | 0,23 | 1.380,00 |
| 61 | GLICOSE C/ 500ML CAT 434E | UND | 48 | 2,86 | 137,28 |
| 62 | GLICOSIMETRO | UND | 20 | 44,26 | 885,20 |
| 63 | LÂMINA 26X76 COMUM . C/50 UNID | CX | 20 | 2,99 | 59,80 |
| 65 | LÂMINA DE BISTURI N°. 24, AÇO CARBONO SOLIDOR CX C/100UND | CX | 19 | 16,67 | 316,73 |
| 66 | LAMINA FOSCA DE 26X76 . CX C/50 UNIDS EXACTA | CX | 200 | 2,99 | 598,00 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

| | | | | | |
|-----|---|-----|------|-------|----------|
| 71 | LUVA DE BORRACHA TAM. "M" | UND | 5 | 1,40 | 7,00 |
| 74 | LUVA PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UND | CX | 150 | 12,07 | 1.810,50 |
| 75 | LUVA PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UND | CX | 300 | 12,07 | 3.621,00 |
| 76 | LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UND | CX | 300 | 12,07 | 3.621,00 |
| 77 | LUVA PROCEDIMENTO TAM XP C/ 100UND | CX | 50 | 12,07 | 603,50 |
| 78 | MÁSCARA DESC.D.TRIPLA C/ELASTICO CX/C/50UND | CX | 300 | 4,48 | 1.344,00 |
| 81 | MONONYLON 2.0 C/AG/24 | CX | 20 | 27,02 | 540,40 |
| 82 | MONONYLON 3 0 C/AG C/ 24 | CX | 20 | 27,02 | 540,40 |
| 83 | MONONYLON 4 0 C/AG C/ 24 | CX | 20 | 27,02 | 540,40 |
| 86 | PVPI TOPICO C/ 1000ML | LT | 120 | 14,90 | 1.788,00 |
| 88 | REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML | LT | 40 | 21,30 | 852,00 |
| 91 | SCALP Nº 19G CX C/100 | CX | 2 | 16,10 | 32,20 |
| 92 | SCALP Nº 21 G CX C/100 | CX | 4 | 16,10 | 64,40 |
| 93 | SCALP Nº 23G CX C/100. | CX | 4 | 16,10 | 64,40 |
| 94 | SCALP Nº 25G CX C/100 | CX | 8 | 16,10 | 128,80 |
| 95 | SCALP Nº 27 G CX C/100 | CX | 4 | 16,10 | 64,40 |
| 96 | SERINGA 10ML | UND | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 97 | SERINGA 20ML | UND | 1000 | 0,29 | 290,00 |
| 98 | SERINGA 5 ML | UND | 3000 | 0,12 | 360,00 |
| 99 | SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X3,0 | UND | 3200 | 0,16 | 512,00 |
| 101 | SERINGA DESC. 05ML C/AG | UND | 4800 | 0,15 | 720,00 |
| 102 | SERINGA DESC. 10ML C/AG | UND | 4800 | 0,24 | 1.152,00 |
| 103 | SERINGA DESC. 20ML C/AG | UND | 4400 | 0,35 | 1.540,00 |
| 109 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML - AMP | UND | 1000 | 1,66 | 1.660,00 |
| 111 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML | UND | 1000 | 2,40 | 2.400,00 |
| 112 | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML | UND | 200 | 2,74 | 548,00 |
| 113 | SOROGLICOSADO 5% 500ML | UND | 200 | 2,74 | 548,00 |
| 115 | TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/ 100UND | UND | 50 | 5,75 | 287,50 |
| 133 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | LT | 6 | 24,00 | 144,00 |

MATERIAL DE LABORATÓRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|----------|
| 134 | ACIDO URICO ENZIMATICO C/100ML COD 1068 | FR | 10 | 123,05 | 1.230,50 |
| 135 | ANTI SORO A C/ 10ML | FR | 5 | 25,30 | 126,50 |
| 136 | ANTI SORO B C/ 10 ML | FR | 5 | 25,30 | 126,50 |
| 137 | ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 500ML | FR | 4 | 54,62 | 218,48 |
| 139 | ANTI-D | CX | 5 | 51,75 | 258,75 |
| 142 | COLESTEROL HDL PRECIP 60 T SM 25 ML 044 | KIT | 24 | 67,85 | 1.628,40 |
| 150 | FITA URINA 10 AREAS CX C/100TIRAS | CX | 24 | 52,90 | 1.269,60 |
| 155 | LAMINULA DE 20X20 C/100 UNDS | CX | 3 | 5,75 | 17,25 |
| 173 | TRANSAMINASE TGP ASCINETIC 100ML COD 12402 TGP ALT | KIT | 10 | 171,00 | 1.710,00 |
| 174 | TRANSAMINASES TGO COLORIMETRICA HUMAN TGO / AST | KIT | 10 | 171,00 | 1.710,00 |
| 181 | VDRL PRONTO PARA USO 250 TESTES AGLUTIN LATEX | UND | 2000 | 0,21 | 420,00 |

MATERIAL ODONTOLÓGICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|----------|
| 183 | AGENTE PARA UNIÃO DE ESMALTE/DENTINA(RESINA)PRIME BOND 2.1 | UND | 80 | 14,00 | 1.120,00 |
| 184 | AGULHA GENGIVAL 30GX21 CURTA CX C/ 100 | CX | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 185 | AGULHA GENGIVAL 30GX32 LONGA CX C/100 | CX | 100 | 22,00 | 2.200,00 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

| | | | | | | |
|-----|---|------|-------|--------|----------|---|
| 186 | ANASTÉSICO COM VASO 3%CX C/ 50 | CX | 130 | 49,50 | 6.435,00 | / |
| 191 | BROCA 2135F | UND | 200 | 1,50 | 300,00 | / |
| 192 | BROCA 3080 | UND | 60 | 1,50 | 90,00 | / |
| 193 | BROCA 3082 | UND | 60 | 1,50 | 90,00 | / |
| 194 | BROCA 3118 CHAMA | UND | 60 | 1,50 | 90,00 | / |
| 197 | BROCA CARBIDE P/OSSO 04 | UND | 200 | 9,53 | 1.906,00 | / |
| 198 | BROCA CARBIDE P/OSSO FGOS 06 | UND | 200 | 9,53 | 1.906,00 | / |
| 199 | BROCA CARBIDE P/OSSO FGOS 08 | UND | 300 | 9,53 | 2.859,00 | / |
| 210 | BROCA ZYCRIA | UND | 40 | 34,40 | 1.376,00 | / |
| 215 | CAVIBRUSH FINO C/ 100 UND | UND | 100 | 11,90 | 1.190,00 | / |
| 219 | DESSENSIBILIZANTE KF 2% 2.5G | UND | 20 | 20,90 | 418,00 | / |
| 220 | DISCO DE POLIMENTO P/ RESINA | UND | 50 | 54,00 | 2.700,00 | / |
| 222 | ESCOVA DE DENTE PARA CRINÇAS | UNID | 3.000 | 0,60 | 1.800,00 | / |
| 225 | ESPELHO BUCAL N 5 | UND | 70 | 2,70 | 189,00 | / |
| 228 | FILME CONTRAST DV 58 | UND | 15 | 237,00 | 3.555,00 | / |
| 233 | GLUTARALDEIRO 2% 28 DIAS 5L | GL | 72 | 37,50 | 2.700,00 | / |
| 235 | HEMOSTOP | UND | 9 | 15,40 | 138,60 | / |
| 239 | IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PÓ E LIQUIDO | CX | 50 | 26,60 | 1.330,00 | / |
| 240 | KIT POLIMENTO RESINA | KIT | 5 | 27,00 | 135,00 | / |
| 241 | LIMA PARA OSSO N 12 | UND | 20 | 27,06 | 541,20 | / |
| 242 | LIMALHA CAPSULA 2 PORÇÕES PT C/50 UND | CX | 40 | 110,00 | 4.400,00 | / |
| 245 | ÓLEO DE IMERÇÃO 100ML | CX | 3 | 17,89 | 53,67 | / |
| 248 | PASTA PROFILÁTICA 90 GR | UND | 30 | 4,40 | 132,00 | / |
| 250 | PELICULA RADIOGRAFICA | CX | 12 | 100,00 | 1.200,00 | / |
| 260 | PONTAS EM TAÇA DE BORRACHA | UND | 30 | 2,10 | 63,00 | / |
| 261 | PONTEIRAS GRANDES | UND | 800 | 2,10 | 1.680,00 | / |
| 262 | PONTEIRAS PEQUENA | UND | 800 | 2,10 | 1.680,00 | / |
| 263 | PORTA AGULHA 14 CM INOX | UND | 20 | 26,30 | 526,00 | / |
| 264 | PORTA AMALGAMA DE PLASTICO | UND | 10 | 7,90 | 79,00 | / |
| 265 | RESINA FLUIDA A2 | UND | 10 | 24,00 | 240,00 | / |
| 266 | RESINA FOTOLIMERIZAVEL A2 P/ DENTINA E ESMALTE | UND | 60 | 13,50 | 810,00 | / |
| 267 | RESINA FOTOLIMERIZAVEL A3 P/ DENTINA E ESMALTE | UND | 40 | 13,50 | 540,00 | / |
| 268 | RESINA FOTOLIMERIZAVEL A3,5 P/ DENTINA E ESMALTE | UND | 40 | 13,50 | 540,00 | / |
| 269 | RESINA FOTOLIMERIZAVEL B1 P/ DENTINA E ESMALTE | UND | 12 | 13,50 | 162,00 | / |
| 277 | TIRA AÇO 4MM | UND | 20 | 4,33 | 86,60 | / |
| 278 | TIRA AÇO 6MM | UND | 12 | 4,33 | 51,96 | / |

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada da seguinte forma:

6.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer durante 12 (doze) meses de forma parcelada, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes. Os materiais serão entregues em local a ser designado pela Secretaria de Saúde, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

6.3.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

6.3.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto.

6.3.4. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

6.3.5. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

6.3.6. Ao Fundo caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências do da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Nossa Senhora de Lourdes, no Almoxarifado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

6.5. O fornecedor deve manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.6. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.7. No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.8. O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

6.9. Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

6.10. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços, bem como estar sempre atendendo plenamente as determinações da ANVISA, cumprindo as disposições previstas nas legislações, sobre tudo a Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. É vedado adesões a esta Ata de Registro.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 32/2010 e nº 21/2017.

13. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município e/ou Quadro de Avisos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de Março de 2018

Murilo Porto de Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Ricardo Nunes da Mota
CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: MIGUEL DE SOUSA FILHO
CPF: 331.262.165-87

2-
Nome: ALEX GOMES DOS SANTOS
CPF: 058.532.525-18